

Resolução Nº 01/2014

Dispõe sobre as Eleições do Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro – OABPrev-RJ, para os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro - OABPrev-RJ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XV do artigo 32 do seu Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º - Ficam convocados todos os Participantes inscritos no Plano RJ Prev, em pleno gozo de seus direitos, para as Eleições a se realizarem no dia 15 de dezembro de 2014, visando a escolha de dois (02) membros para os Conselhos Deliberativo e dois (02) membros para o Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, de acordo com o Estatuto Social e Regulamento do OABPrev-RJ.

Art. 2º - O prazo de solicitação de registro se iniciará com a publicação do Edital das Eleições e se encerrará às 17h do dia 05 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único - O registro das chapas que concorrerão aos Conselhos Deliberativo e Fiscal será requerido somente na sede da Entidade, na Avenida Beira Mar, 200 – 7º andar – Castelo – Rio de Janeiro, no prazo e horário estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 3º - As Eleições se realizarão em 15 de dezembro de 2014, das 10 às 17 horas, na sede da Entidade, situada na Avenida Beira Mar, 200 - 7º andar - Castelo – RJ, assim como nas Subseções da OAB/Volta Redonda, Magé e Ilha do Governador, em caráter excepcional, nos respectivos endereços: Rua Gal. Newton Fontoura, nº 323 – Jardim Paraíba; Rua Domingos Belize, nº 250/sl.101 – térreo, Centro; e, Rua Âncora, nº 4, Cocotá.

Art. 4º - O eleitor, para comprovar a sua habilitação eleitoral, apresentará a carteira de identidade ou cartão de identidade profissional.

Art. 5º - As chapas concorrentes para ambos os Conselhos da OABPrev-RJ deverão ser compostas de 02 (dois) candidatos titulares e seus respectivos suplentes, vedada a participação de candidato em mais de uma chapa, sendo o primeiro e seu respectivo suplente representantes da categoria dos participantes e o segundo, como também seu respectivo suplente, representantes da categoria dos assistidos.

§ 1º - O requerimento de registro de chapas, subscritos pelos candidatos se dará com preenchimento do Termo de Responsabilidade, a ser retirado na Sede da OABPrev – RJ, contendo nome completo, número de inscrição na OAB/RJ, número de inscrição no OABPrev-RJ, endereço profissional e autorização escrita individual do respectivo suplente para concorrer ao pleito e indicação ao cargo a que concorrem, e será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2º - Para integrar a chapa o candidato tem que preencher os seguintes requisitos:

Participantes Ativos

- a) ser advogado regularmente inscrito na OAB/RJ, com inscrição principal ou suplementar e estar inscrito no OABPrev-RJ até a data de publicação do edital;

Participantes Assistidos

- b) estar inscrito nesta qualidade na OABPrev-RJ, recebendo benefício.

Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral dispor sobre:

§ 1º - Utilizar os serviços de secretariado da OABPrev-RJ para o apoio necessário de seus trabalhos.

§ 2º - Avaliar e deferir o registro da chapa, analisando a elegibilidade dos candidatos, na forma do parágrafo 2º, do artigo 5º deste Regulamento, concedendo aos respectivos candidatos prazo improrrogável de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade.

§ 3º - À partir da homologação das candidaturas e respectiva publicação das mesmas, correrá o prazo de dois (02) dias úteis para eventuais questionamentos e impugnações.

§ 4º - Deliberar sobre os casos omissos e controversos do Regulamento Eleitoral.

§ 5º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar qualquer chapa concorrente.

Art. 7º - Encerrada a votação a Comissão Eleitoral apurará os votos, preenchendo e assinando o Boletim Eleitoral com o resultado final, qual deverá ser entregue ao Presidente da OABPrev - RJ.

Art. 8º - A Diretoria Executiva da OABPrev – RJ, marcará dia e hora para a posse da nova composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral proclamará o resultado no mesmo dia da Eleição.

Art. 10 - Este Regulamento e a Comissão Eleitoral se extinguirão com a proclamação do resultado eleitoral.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2014.

Renan Aguiar
Presidente do Conselho Deliberativo